



24
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para construção de Pista de Caminhada e Ciclovía – Avenida das Acácias 2º trecho, com extensão de 642,73 M, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projetos anexos a este termo. Conforme as especificações constantes no quando abaixo:

OBJETIVO: Construção de uma pista de caminhada e ciclovía (compartilhada) no canteiro central da Avenida das Acácias, localizada na cidade de São Gabriel/RS. O 2º trecho terá seu ponto inicial de encontro ao ponto final do primeiro trecho, localizado na Avenida das Acácias esquina Homero Veiga de Macedo, assim dando continuidade até seu trecho final na Avenida das Acácias esquina Rua Noruega (30°21'1.98"S 54°19'15.24"O)
ORIGEM DOS RECURSOS: Repasses de emendas Parlamentares entre o Município de São Gabriel/RS e a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e contrapartida do Município.
VALOR MÁXIMO: O valor máximo aceito para execução total dos serviços é de R\$ 404.974,34 (quatrocentos e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra é de 90 (noventa), conforme Cronograma Físico-Financeiro de Projeto a contar da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa.
ANEXOS
ANEXO 01 – Especificações Técnicas
ANEXO 02 – Memorial Descritivo

[Handwritten signature]



76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO 03 – Planilha Orçamentária Sintética
ANEXO 04 – Planilha Orçamentária Analítica
ANEXO 05 – Memória de Cálculo
ANEXO 06 – Planilha Composição BDI
ANEXO 07 – Tabela Composição Encargos Sociais
ANEXO 08 – Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO 09 – Prancha A1-01/07 P. Geométrico – Situação e Planta Baixa
ANEXO 10 – Prancha A2-02/07 P. de Pavimentação - Situação e Planta Baixa
ANEXO 11 – Prancha A3-03/07 P. de Sinalização - Situação e Planta Baixa
ANEXO 12 – Prancha A4-04/07 P. de Pavimentação - Cortes
ANEXO 13 – Prancha A5-05/07 P. de Pavimentação - Detalhamentos
ANEXO 14 – Prancha A6-06/07 P. de Pavimentação – Detalhamento da Travessia
ANEXO 15 – Prancha A7-07/07 – Projeto de Sinalização - Detalhamentos

2. JUSTIFICATIVA

A obra trata-se da construção do 2º trecho de uma pista de caminhada e ciclovia de 647,73 metros de extensão no centro da Avenida das Acácias, na cidade de São Gabriel/RS.

As ações de pavimentação da pista de caminhada e ciclovia possibilitarão que a Administração Municipal realize investimentos necessários para melhoria da infraestrutura viária visando proporcionar uma qualidade de vida e saúde com a prática de atividade física.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando-se que objeto trata-se de prestação serviço de engenharia e a administração pública não possui de equipamentos e mão-de-obra qualificada para tais serviços, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

p. 175



26 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

a) Certidão Atualizada de Registro da empresa, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura CAU, indicando que a empresa desempenha atividade de construção civil.

b) Atestado ou Certidão em nome da empresa licitante, emitido pelo contratante titular – Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter executado serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado, com complexidade de no mínimo 50% dos serviços objeto desta licitação.

Caso a licitante ou responsável técnico esteja inscrito no CFEA de outro estado, o documento indicado acima deverá estar com vista do CREA/RS.

c) Declaração de que a empresa irá dispor para execução da obra um quadro técnico com no mínimo os seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro civil e/ ou Arquiteto e Urbanista como responsável técnico, e: 01 (um) Mestre ou encarregado de Obras.

d) Declaração de cumprimento no estabelecido na NR 4 – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, e suas alterações, comprovando dispor dos profissionais necessários a atender as normas técnicas de segurança de trabalho de acordo com o porte da obra e da empresa.

e) Atestado de Visita a ser emitido pela secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), de que a empresa vistoriou o local dos serviços e de que tem total conhecimento de suas reais condições;

As licitantes deverão solicitar a vistoria ao local das obras até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação;

A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa e deverá ser marcado com antecedência junto a Secretaria municipal de Obras e Urbanismo.

Há a possibilidade de substituir a visita por uma declaração formal do licitante, desde que devidamente justificada e prevista no edital.

É exigido dos licitantes que conheçam os locais dos serviços e que obtenham, sob sua única responsabilidade, informações que lhe possam parecer necessárias para elaboração da proposta.

Declaração de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de serviço.

Assinatura



77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atender as condições técnicas para a execução da obra conforme especificações dos projetos e do memorial descritivo com emprego de materiais de primeira qualidade, a impossibilidade de adquirir determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição condicionada a manifestação da equipe técnica da prefeitura e aprovação do engenheiro autor do projeto.

5.2 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, especialmente no fornecimento do concreto, aço e madeiramento.

5.3 A CONTRATADA deverá verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado serviço de concretagem e que qualquer outro serviço que se faça necessário e seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a adequada execução dos serviços. Para os serviços supracitados deverão ser apresentados relatórios de ensaios.

5.4 A mão de obra empregada deverá ser de primeira qualidade e especializada quando for necessário. Para execução dos serviços os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual. (EPI)

5.5. Deverá manter no canteiro, um Diário de Obras onde deverão ser registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento da obra, solicitações, respostas às solicitações feitas à FISCALIZAÇÃO, etc.

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive O ISSQN para a prefeitura Municipal de São Gabriel.

5.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação técnica exigidas na licitação.

parale



78
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

5.8. Fornecer materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.

5.9. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

5.10 prestar os serviços e responsabilizar-se pela execução, conforme instruções previstas no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e demais informações disponibilizadas pelo contratante para a perfeita execução do avençado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E A FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Manter o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.
- b) Verificar as condições para conferência dos serviços realizados.
- c) Efetuar o respectivo pagamento das obras.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitadas pela empresa contratada.
- e) Receber provisoriamente e definitivamente a obra.
- e) Fiscalizar os serviços prestados, através de seus profissionais, podendo recusar qualquer serviço que não seja compatível com o memorial descritivo e projeto executivo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.
- f) Para recebimento do objeto, a secretaria de Obras fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
 - PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, imediatamente depois de efetuada a entrega da obra
 - DEFINITIVAMENTE, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

paral



29
r

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Responsabilidade pela fiscalização do contrato:

7.1.1 Fiscal técnico do contrato ficará cargo servidor Guilherme Ceretta Flores, Engenheiro Civil CREA 241686, Matrícula 9230-4 (Portarias 1154)

7.1.2 A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Valéria Rodrigues Freitas, Matrícula 3649-8 (Portarias 1155)

7.1.3 Ficará designado gestor do contrato Ammar de Ávila Khatib, Secretário de Obras e Urbanismo.

7.2 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, verificar o correto empenho de acordo com as dotações orçamentárias, acompanhar os prazos de vigência, verificar possibilidades de e necessidades de renovação ou prorrogação bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração de termos aditivos.

7.3 Compete ao fiscal técnico do contrato exercer a fiscalização concreta do objeto, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dentre outras atividades relacionadas à fiscalização

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão mensais, efetuados conforme boletins de medição, que serão emitidos pela fiscalização da obra, os pagamentos serão efetuados até 20 dias subsequentes ao recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser anexados os demais documentos exigidos para a liberação de pagamento.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

parisi



80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Será de 03 (três) meses corridos, a partir da data da Ordem de Serviço, para a execução de todos os serviços. Se necessário uma eventual Prorrogação de prazo, esta deverá ser solicitada por escrito, com prazo antecipado de, no mínimo, 30 (trinta) dias do prazo previsto para o final do contrato e encaminhado ao fiscal da obra para análise.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 1500 Contrapartida do Município Outras Obras e Instalações Despesa: 11458 Desdobramento-13267

Fonte de Recurso: 1500 Transferência Especial da União - 1706 Outras Obras e Instalações Despesa: 14331 Desdobramento-14332

São Gabriel/RS 16 de junho de 2025.



Ammar de Ávila Khatib,
Secretário de Obras Urbanismo